



LEI Nº 2.592 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Cria cargos e vagas no âmbito da administração municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da administração municipal, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 10, na forma da Tabela vigente.

Art. 2º - Ficam abertas 44 (quarenta e quatro) vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 3º - Fica criado, no âmbito da administração municipal, o cargo de Agente de Combate às Endemias, nível 10, na forma da Tabela vigente.

Art. 4º - Ficam abertas 14 (quatorze) vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias,

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a convocação dos classificados em ordem de classificação, para preenchimento das vagas constantes nos artigos 2º e 4º da presente Lei e disponibilidade administrativa, com validade de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constante do orçamento vigente.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, 18 DE JUNHO DE 2015.

ANDERSON BÁRCIA ZANON
Prefeito Municipal

